UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVASF

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

EDITAL 05/2019 PIBIC/PIVIC-CNPq-UNIVASF

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PRPPGI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), torna público o presente Edital e abre inscrições para os interessados em participar da seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC), vigência 2019/2020, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UNIVASF.

1. OBJETIVOS

Os Programas de Iniciação Científica da UNIVASF visam despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em Projetos de Pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na Instituição.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (IC) da UNIVASF concederá bolsas com duração de 12 (doze) meses, sendo *bolsas de IC fomentadas pela UNIVASF, dentre as quais, 10% serão destinadas para estudantes que se declarem negros e indígenas. Caso os 10% do total de bolsas resultem em número decimal, o mesmo será modificado para o número inteiro imediatamente abaixo. As bolsas fomentadas pela UNIVASF se somarão às bolsas fomentadas pelo CNPq. Podem se candidatar os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições públicas federais ou estaduais.

Projetos de Pesquisa classificados, porém, não contemplados com bolsa, entrarão na modalidade PIVIC.

2.1. As bolsas serão concedidas apenas para pesquisadores portadores do título de Doutor.

2.2. O valor da mensalidade da bolsa é igual a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, e terão início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.

*O número de bolsas UNIVASF será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária 2019 da Universidade.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Do discente

3.1.1. Ser indicado pelo pesquisador;

3.1.2. Estar regularmente matriculado até o penúltimo semestre em curso de graduação de instituições públicas federais ou estaduais;

3.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento Escolar Geral [CRE ≥ 6,0]), evidenciado pelo histórico escolar atualizado. Para estudantes de outras instituições que não possuírem CRE, o desempenho acadêmico será calculado de acordo com a média aritmética de todas as notas obtidas em disciplinas cursadas pelo discente;

3.1.4. Não apresentar situação irregular em qualquer programa de auxílio oferecido pela Instituição, no qual tenha participado;

3.1.5. Dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais ao Projeto de Pesquisa, incluindo participação em cursos direcionados às modalidades PIBIC e PIVIC ofertados pela Instituição;

3.1.6. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa (PIBIC);

3.1.7. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza (estágio ou similar) durante a vigência da bolsa, exceto bolsa permanência, auxílio manutenção e auxílio transporte ofertadas pela UNIVASF;

3.1.8. Não poderá participar do Programa (PIBIC ou PIVIC) aluno que esteja em estágio não obrigatório ou em outros Programas Institucionais, mesmo que de forma voluntária (Ex: Monitoria, Programa de Iniciação à Docência, Programa de Extensão, PET);

3.1.9. Possuir currículo **atualizado em 2019,** na Plataforma Lattes.

3.2. Do Pesquisador

3.2.1. Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de doutor, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil ou estar em processo de convalidação comprovado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) da UNIVASF, se obtido no exterior. Pesquisadores com título de mestre poderão participar do edital apenas na modalidade PIVIC, não podendo concorrer na modalidade PIBIC.

3.2.2. Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNIVASF;

3.2.3. Ter vínculo empregatício na UNIVASF com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Pesquisadores visitantes (mestres ou doutores), Pesquisadores (mestres ou doutores) cedidos em exercício na Instituição e bolsistas de pós-doutoramento (ex; DCR/PNPD/ProDoc) que estejam em atividade nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão apresentar propostas. O período de contrato com a UNIVASF ou de bolsa deverá abranger o período de vigência da bolsa solicitada, sendo admitida a concessão de uma única bolsa aos pesquisadores com título de doutor. Pesquisadores com título de mestre poderão concorrer

somente na modalidade PIVIC**.** Obrigatoriamente, deve ser entregue na Coordenação do PIBIC, na PRPPGI, a documentação comprobatória do vínculo com a UNIVASF;

3.2.4. Estar em atividade presencial na UNIVASF no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela Instituição de, no máximo, 03 (três) meses;

3.2.5. Possuir currículo atualizado em 2019 na Plataforma *Lattes;*

3.2.6. Ter cadastro no ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

3.2.7. Ter cadastro do ResearcherID;

3.2.8. Não ser professor substituto ou temporário;

3.2.9. Responsabilizar-se, em submeter a(s) proposta(s) ao presente edital, inclusive verificando se a submissão foi finalizada efetivamente atendendo aos pré-requisitos e documentação exigida;

3.2.10. Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do discente, nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final, e no material para apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica e nos demais eventos científicos.

3.3. Do Projeto

3.3.1. O Projeto de Pesquisa deve ser de responsabilidade do orientador;

3.3.2. O Projeto, **exclusivamente de Pesquisa**, deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e se apresentar em conformidade com o anexo 01, **contendo, no máximo, 3.000 palavras, excetuando-se os resumos (Técnico e para divulgação pública) e a Literatura citada**. O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título do Projeto (até 30 palavras); Nome do orientador e pesquisadores colaboradores; Colegiado do orientador/campus; Duração do Projeto; Área de conhecimento; Resumo técnico do Projeto (até 250 palavras); Resumo para divulgação pública (até 250 palavras); Introdução ou referencial teórico (quando pertinente); Justificativa; Objetivos; Metodologia; Produção científica e contribuições esperadas; Literatura citada;

3.3.3. O Plano de Trabalho vinculado ao Projeto de pesquisa deve se apresentar em conformidade com o anexo 01, **contendo, no máximo, 1.000 palavras.** O mesmo deve conter obrigatoriamente Título; Objetivos; Metodologia; Produção científica e contribuições esperadas; Cronograma de execução;

3.3.4. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UNIVASF, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e a disponibilização de recursos necessários à viabilização do Projeto;

3.3.5. Projetos de pesquisa que envolva seres humanos devem adotar os preceitos éticos dispostos na Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde e precisam ser submetidos à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa cadastrado no sistema CEP/CONEP. Projetos que envolvam animais em suas experimentações devem seguir a resolução normativa 12/2013 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Para projetos que envolvam produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 (Comissão Técnica

Nacional de Biossegurança - CTNBio). Para projetos de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e exploração econômica de produto acabado e de material reprodutivo oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado desenvolvidos por servidores da UNIVASF, deverão estar cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen) em atendimento à Lei nº 13.123/2015 e ao Decreto 8.772/2016.

4. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

4.1. <u>Bolsista ou voluntário</u>

4.1.1. Executar o Plano de trabalho, sob a orientação do Pesquisador;

4.1.2. Entregar à Coordenação, em prazos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa da UNIVASF, relatórios parcial e final;

4.1.3. Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica (JIC), promovida anualmente pela Instituição;

4.1.4. Em caso de bolsista, fazer referência ao apoio do CNPq e/ou UNIVASF em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

4.1.5. Devolver ao CNPq ou à UNIVASF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;

4.1.6. Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas as modalidades PIBIC e PIVIC conforme convocações.

4.2. <u>Pesquisador</u>

4.2.1. Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico, inclusive na elaboração de Relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos;

4.2.2. Comunicar **imediatamente** à Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF o cancelamento de bolsa. No caso de PIVIC, o cancelamento também deverá ser comunicado**;**

4.2.3. Quando for necessário, o orientador deverá enviar a solicitação de cancelamento ou substituição à Coordenação de Iniciação Científica, de acordo com o item 9 desse edital;

4.2.4. Comprometer-se em colaborar com as avaliações das propostas submetidas aos Editais PIBIC, relatórios parciais e finais, bem como com as avaliações por ocasião da Jornada de Iniciação Científica da Univasf;

4.2.5. Acompanhar o discente em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Científica.

4.2.6. Quando necessário, de acordo com o item 3.3.5, submeter o Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética competente.

4.2.7. Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas aos Pesquisadores participantes do Programa conforme convocação.

4.3. Da concessão de bolsas por orientador

4.3.1. Poderão ter direito a duas cotas de bolsa no edital PIBIC CNPq-UNIVASF somente os pesquisadores doutores que obtiverem pontuação do currículo (Formulário de avaliação, anexo 02) maior ou igual a 60% (sessenta por cento) da mediana das notas dos 05 (cinco) currículos com maiores pontuações dentro da respectiva área de conhecimento (descritas no item 5.2) ao qual o docente tenha escolhido concorrer.

4.3.2. Pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq terão direito a uma cota de bolsa (caso a proposta de plano de atividade seja vinculada a pesquisa da bolsa de produtividade, e poderão concorrer a outra bolsa, mesmo que não se enquadrem nos critérios estabelecidos no item 4.3.1.

4.3.3. A contabilização do número total de bolsas ao pesquisador abrangerá o quantitativo geral de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIVASF, que possui cotas de bolsa junto ao CNPq, à FAPESB, além da cota institucional. Sendo assim, caso um pesquisador consiga uma bolsa PIBIC da FAPESB, ele poderá concorrer apenas uma bolsa no edital PIBIC-UNIVASF, excetuando-se os pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq, que poderão ter até dois bolsistas no presente Edital, independente do número de bolsas concedidas em outros editais.

4.3.4. Pesquisadores doutores ou professores visitantes ou cedidos e em exercício na Instituição, e bolsistas de pós-doutorado que estejam em atividade em cursos de graduação ou pós-graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão concorrer a, no máximo, 01 (uma) bolsa

4.3.5. Propostas não contempladas com bolsa PIBIC, cujo projeto seja classificado, os orientadores poderão indicar discentes ao Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC).

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho que participarão do processo seletivo PIBIC/PIVIC/CNPq-UNIVASF **devem ser encaminhados pelo pesquisador,** obedecendo aos seguintes critérios:

5.1. Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Pesquisa, os Pesquisadores devem acessar a área do usuário do Sistema de Inscrição através do link (http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/), obedecendo o disposto nos anexos 01 e 02 desse edital. As inscrições serão aceitas dentro do período compreendido entre 30/04 a 24/05/2019.

5.1.1. Número de propostas por orientador

a) Cada pesquisador lotado na UNIVASF poderá submeter no máximo 03 (três) planos de trabalho, independentemente de sua titulação. Os planos de trabalho poderão está vinculados a projetos distintos ou a um mesmo projeto, podendo ser distribuídos da seguinte forma: 03 (três planos) para 03 (três) projetos distintos; ou 03 (três) planos para um mesmo projeto; ou 02 (dois) planos para um

mesmo projeto e 01 (um) plano para outro projeto. Sendo assim, cada pesquisador com título de doutor poderá orientar no máximo 03 (três) alunos, somando PIBIC e PIVIC, enquanto os pesquisadores com título de mestre poderão orientar no máximo 03 (três) alunos PIVIC.

b) Pesquisadores ou professores visitantes ou cedidos e em exercício na UNIVASF, e bolsistas de pós-doutorado que estejam em atividade em cursos de graduação ou pós-graduação na instituição, durante o período de vigência da bolsa, poderão submeter a, no máximo, 01 (uma) proposta contendo projeto e respectivo plano de trabalho.

5.1.2 Documentos e Pré-requisitos necessários para inscrição do Projeto:

a) Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho disponíveis para preenchimento online no sistema do site (http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/), exclusivamente por meio do login e senha do Pesquisador proponente, de acordo com o anexo 01;

b) *Curriculum vitae* do pesquisador, atualizado em 2019, **modelo Lattes**, com **dados da produção científica apenas** dos últimos cinco anos (2014 a 2019), que deverá ser anexado no sistema do site e vinculado a este edital, exclusivamente por meio do login e senha do Pesquisador proponente;

c) Formulário de avaliação do currículo do orientador (anexo 2), que deverá ser preenchido online diretamente no sistema do site da PRPPGI, exclusivamente por meio do login e senha do pesquisador proponente, sendo que o pesquisador deverá indicar apenas uma área de avaliação que será levada em consideração para contabilização da pontuação da produção científica (anexo 2). Este formulário ficará disponível ao acesso público, após divulgação do resultado parcial.

5.2. Os projetos e respectivos planos de trabalhos deverão ser inscritos a critério do pesquisador em uma das seguintes áreas de conhecimento:

I- CIÊNCIAS AGRÁRIAS: Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina Veterinária, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, e Ciência e Tecnologia de Alimentos;

II- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Biologia Geral, Genética, Botânica, Zoologia, Ecologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, e Ciências Ambientais;

III- CIÊNCIAS DA SAÚDE: Medicina, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Saúde Coletiva, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e Educação Física;

IV- CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA: Astronomia, Geociências, Matemática, Probabilidade e Estatística, Física, Química, Ciência da Computação, e Oceanografia;

V- ENGENHARIAS: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica,

Engenharia Nuclear, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia de Transportes, Engenharia de Produção, Engenharia Química, e Engenharia Sanitária;
VI- CIÊNCIAS HUMANAS: Filosofia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política, e Teologia;
VII- CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: Arquitetura e Urbanismo, Demografia, Desenho Industrial, Ciência da Informação, Planejamento Urbano e Regional, Direito, Administração, Economia, Ciências Sociais, Serviço Social, Museologia, Comunicação, e Turismo;
VIII- LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES: Lingüística, Letras e Artes;

5.2.1. Não será permitida a inscrição de projetos por um pesquisador em mais de uma área de conhecimento.

5.2.2. Projetos de natureza interdisciplinar, de acordo com o enfoque predominante do objeto de pesquisa, o proponente deverá optar por uma dentre as 08 áreas de conhecimento descritas no item 5.2.

5.3. Após o preenchimento das informações no sistema, e quando necessário, os arquivos deverão ser anexados e salvos no sistema. Somente após o término da submissão, o requerente receberá automaticamente um email confirmando a sua inscrição no processo seletivo. Este email de confirmação será válido como comprovante de inscrição no processo seletivo.

5.4. Para a inscrição, toda documentação deverá ser preenchida e encaminhada pelo sistema (http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/), não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail. Projeto(s), Plano(s) de Trabalho ou documento(s) incompleto ou enviado fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital, não serão aceitos, não havendo possibilidade de serem examinados e julgados e não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Portanto, antes do envio dos arquivos para avaliação, sugerimos ao autor fazer a visualização da versão final do Projeto, Plano de Trabalho e anexos a serem submetidos, inclusive verificar o status da submissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.5. Para a inscrição, não haverá a entrega de material impresso na PRPPGI. Somente após a aprovação e classificação do Projeto, os candidatos deverão entregar uma via impressa da documentação descrita no item 7.3 deste Edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento dos Projetos submetidos obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1. Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital.

6.2. Encaminhamento pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para, pelo menos 02 (dois) avaliadores da área de conhecimento do Projeto.

6.3. Cada Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho será avaliado de acordo com os critérios descritos no anexo 03 deste edital, sendo a nota final da proposta de pesquisa (NFP) a média aritmética das notas obtidas no Projeto e respectivo Plano de Trabalho. Quando a diferença da nota final da proposta (plano mais projeto) dos dois avaliadores for maior ou igual a 30% (trinta por cento), o projeto e o plano serão submetidos a um terceiro avaliador. Nesta situação, será excluída, para fins de cálculo da nota final da proposta, a avaliação que estiver mais discrepante entre as três notas atribuídas, independente de ser a maior ou a menor nota.

6.4. Propostas que, na submissão, apresentem **documentação comprobatória de aprovação e financiamento, em vigência,** de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.), serão dispensados da avaliação do Projeto, tendo nota máxima nesse item, sendo avaliado apenas o(s) respectivo (s) Plano(s) de Trabalho(s) enviado(s). **Para fins de direito, no momento da submissão, o pesquisador deverá anexar ao sistema, em local específico, à cópia na íntegra do projeto aprovado na agência de fomento, bem como a documentação comprobatória de financiamento (termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro) ao respectivo Projeto e emitido em nome do coordenador/orientador. Apenas o coordenador da equipe do Projeto terá este benefício** e a cota de bolsa solicitada será para a execução do Plano de Trabalho a ser desenvolvido dentro do referido Projeto de Pesquisa.

6.5. Os currículos dos orientadores serão avaliados de acordo com a produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos (a partir de 2014), seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos pelo comitê institucional de programa de iniciação científica da UNIVASF (anexo 02). Neste sentido, para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação em cada área de conhecimento; as notas dos currículos dos demais candidatos serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima de cada área de conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências da Saúde; Ciências

Biológicas; Engenharias; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; ou Linguistica, Letras e Artes, conforme disposto no item 5.2.

6.6. A ordem de classificação geral das propostas obedecerá à pontuação calculada através da equação ponderada:

Nota Final (NF): NF= (NFP x 0,6 + NC x 0,4).
Em que:

NFP – Média do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (peso 6)
NC – Nota da Avaliação do Currículo do Orientador (peso 4)

6.7. Projetos que contribuam para o desenvolvimento das atividades de pesquisa no Campus de São Raimundo Nonato-PI terão um adicional proporcional a 5% na nota final da proposta (NF). Serão considerados neste critério os projetos cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no Campus de São Raimundo Nonato da Instituição. O pesquisador proponente, na condição de orientador, deverá estar vinculado a um dos Colegiados Acadêmicos sediados no Campus de São Raimundo Nonato-PI. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham São Raimundo Nonato como locus geográfico de realização da pesquisa.

6.8. De acordo com o parágrafo 1°, do artigo 21°, da Resolução 04/2012, Bolsistas de Produtividade do CNPq terão automaticamente reconhecida sua competência científica, e terão direito à quota de 01 (uma) bolsa para orientar trabalho de iniciação científica inserido em projeto aprovado e financiado por qualquer órgão de fomento à pesquisa, sendo tal cota contabilizada no total de bolsas a ser concedida ao pesquisador (Item 4.3).

6.9. Para os casos não enquadrados no item 6.8 deste Edital, a classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final, considerado o número disponível de bolsas para cada área de conhecimento e os critérios estabelecidos nos itens 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deste edital.

6.10. O número de bolsas disponível para cada área de conhecimento será calculado considerando a proporção de propostas enviadas por cada área, que tenham sido enquadradas e avaliadas, em relação ao total de propostas enquadradas e avaliadas no presente edital. Nos casos em que a

proporção não alcance 01% (um por cento), a área em questão terá direito a pelo menos uma bolsa. Para a distribuição das bolsas, será considerado apenas números inteiros, sem arredondamentos. Exemplo: se a cota para uma área for 3,7 (três vírgula sete) bolsas, ela terá direito a 3 (três) bolsas.

Após a distribuição, caso sobre um ou mais bolsas, esta (s) será (ão) distribuída (s) para a (s) área (s) com menor relação bolsas/propostas avaliadas.

6.11. Os 10 % das bolsas reservadas para as ações afirmativas fomentadas pela Univasf serão distribuídas com base na classificação decrescente das propostas cujos candidatos se declararem como negros e/ou indígenas de acordo com o disposto em sua inscrição no sistema, até o término do período de indicações. As bolsas de ações afirmativas fomentadas pelo [1]CNPq serão distribuídas também com base na classificação decrescente das candidaturas entre os estudantes que tenham ingressado em um curso em nível de graduação através do ENEM, tendo concluído o seu Ensino Médio em escola da rede Pública de ensino, não entrando em qualquer dessas cotas as propostas já contempladas na distribuição de bolsas de acordo com o critério descrito no item 6.9 deste edital.

6.12. Como critérios de desempate adotar-se-ão:
1 – maior média do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (NFP);
2 – maior nota da avaliação do currículo do orientador;

6.13. Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos, pelo orientador, à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF, através do e-mail pibic.prppg@univasf.edu.br, no prazo estabelecido, no cronograma do processo.

6.14. Motivos de desqualificação de propostas

6.14.1. Propostas que obtiverem a média do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (NFP) inferior a 7,00 (sete);

6.14.2. Formulário de inscrição indevidamente preenchido, submissão eletrônica incompleta nesse Edital;

6.14.3. Formulário de avaliação do currículo do orientador (anexo 2) que apresentarem somatório de pontuação com diferenças superiores a 15% da pontuação real, obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada na Plataforma Lattes;

6.14.4. Planos de trabalhos idênticos para mais de um aluno, inclusive em outros Editais internos da UNIVASF;

6.14.5. Estudantes e/ou orientadores em débito com algum relatório parcial ou final do Programa PIBIC-UNIVASF;

6.14.6. Orientador, que quando solicitado e notificado mediante e-mail, não colaborou na avaliação de

Projeto(s) no presente edital, exceto em casos de justificativa aprovada pelo Comitê de Iniciação Científica da UNIVASF.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

7.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da PRPPGI/UNIVASF, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos**.

7.2. Indicação dos discentes bolsistas e voluntários

7.2.1. A indicação dos discentes bolsistas e voluntários pelos docentes com propostas classificadas como PIBIC ou PIVIC, respectivamente, deverá ser realizada no período indicado pelo cronograma do presente edital (item 08), após a homologação do resultado final da seleção.

7.2.2. Os discentes que serão indicados deverão atender aos critérios e as condições estabelecidas no item 3.1 deste edital e de seus subitens (3.1.1 a 3.1.9).

7.2.3. Para serem indicados pelos orientadores, os discentes precisarão está previamente cadastrados no sistema da PRPPGI (http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/index.php?page=alunos).

7.2.4. Para finalizar a indicação dos discentes, o orientador deverá acessar o seu perfil no sistema da PRPPGI (http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/index.php?page=cadastro) e inserir o discente previamente cadastrado no sistema ao respectivo projeto/plano.

7.2.5. A não indicação do discente bolsista ou voluntário responsável pelo plano de trabalho, no prazo estabelecido no presente edital (item 08), acarretará em desclassificação da proposta.

7.3. Os classificados (PIBIC e PIVIC) deverão entregar ao Departamento de Pesquisa da PRPPGI/UNIVASF, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo:

Documentação para implantação da bolsa de IC ou Cota PIVIC
Formulário de inscrição, Formulário de Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (emitidos pelo sistema no ícone CheckList, Cadastro Projeto em Edital e Cadastrar Plano de trabalho em Edital, respectivamente) assinados pelo orientador e estudante.
Comprovante de cadastro no ORCID e ResearcherID, o Pesquisador orientador deverá cadastrar os Links para o ORCID e ResearcherID no sistema do site http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/index.php?page=cadastro

Cópia do RG e CPF do bolsista ou voluntário
Comprovante oficial de matrícula do estudante (no período correspondente do calendário 2019.1), assinado por funcionário do setor responsável na Instituição ou pela Coordenação do curso.
Histórico Escolar atualizado emitido pelo órgão responsável da Instituição ou pela Coordenação do curso.
Termo de compromisso - Orientador PIBIC e ou PIVIC (disponível na página da PRPPGI - http://portais.univasf.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios)
Termo de compromisso - Bolsista PIBIC ou estudante PIVIC (disponível na página da PRPPGI - http://portais.univasf.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios)
Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, em nome do discente, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores **(obrigatório apenas para candidatos aprovados com bolsa após divulgação do resultado final)**.

OBS: Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação.

7.4. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, implicará a desclassificação automática da Proposta.

7.5. A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente indicada pelo bolsista.

7.6. Após a entrega da documentação complementar (item 7.3), o bolsista cota-CNPq receberá um e-mail automático do CNPq para informar os dados bancários. O bolsista que não informar dentro do prazo de 10/08 a 14/08/2019 perderá o recurso referente a bolsa do mês de agosto de 2019. O e-mail poderá chegar no SPAM ou estar na lixeira do endereço eletrônico. Se o discente não receber o e-mail até 13/08/2019 procurar a Coordenação PIBIC.

7.7. O pagamento de bolsas do CNPq será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, que será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao email do bolsista, após sua indicação no CNPq.

7.8. O pagamento da bolsa CNPq ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado

efetue o aceite até o dia 15 do mês.

7.9. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

7.10. Não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade das Unidades pagantes.

8. CRONOGRAMA

10/04/2019	Lançamento do edital
30/04/2019	Início do recebimento de propostas
24/05/2019	Prazo final para recebimento de inscrição até às 18h do horário de Brasília
A partir de 08/07/2019	Resultado via internet*
29/07/2019 a 09/08/2019	Indicação do discente bolsista ou voluntário, assinatura e entrega da documentação complementar. Será desclassificado, o candidato que não entregar a documentação até às 17 horas do dia 09/08/2019 (item 7.3).
Agosto/2019	Início da implementação das bolsas
Até 01/03/2020	Entrega do Relatório Parcial
Até 31/08/2020	Entrega do Relatório Final
Data a definir	Participação na Jornada de Iniciação Científica 2020

*Os recursos deverão ser apresentados, em até 3 dias após a divulgação do resultado parcial, pelo email pibic.prppg@univasf.edu.br.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. Após divulgação do resultado final do processo seletivo, a substituição de bolsistas e/ou voluntários só poderá ser realizada **uma única vez, até o prazo de entrega do relatório parcial,** desde que, no mesmo Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação à Coordenação do PIBIC da UNIVASF, **contendo justificativa, data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, ou vinculo com o Programa para a categoria PIVIC, acompanhada da **documentação completa** do novo discente responsável pela condução da pesquisa, que deverá atender aos requisitos exigidos para essa modalidade.

9.2. O bolsista ou voluntário substituto deverá satisfazer os critérios e obrigações estabelecidos do item 3.1.

9.3. A solicitação de cancelamento, do Projeto ou Plano de Trabalho, por parte do orientador deverá ser realizada através de encaminhamento formal (memorando ou e-mail assinado pelo orientador) à Coordenação Institucional do PIBIC, contendo a justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do Programa. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista,

a solicitação deve ser entregue até o **primeiro dia do** mês em que a bolsa deva ser cancelada. Do mesmo modo, tal solicitação de cancelamento, do Projeto ou Plano de Trabalho, deverá ser informada quando envolver o discente voluntário.

9.4. Em caso de rescisão da bolsa ou desistência do Plano de Trabalho até o 6º mês da sua vigência, o bolsista ou estudante voluntário deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o relatório final. Nos demais casos, deverão ser entregues os relatórios parcial e final, com anuência do orientador, sob pena de ficar inadimplente com a Instituição.

9.5. O Projeto de Pesquisa ou o Plano de Trabalho não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa.

9.6. O orientador não poderá ser substituído durante a vigência do Projeto.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O processo de acompanhamento e avaliação do discente será realizado através da análise dos relatórios parcial e final encaminhados, pelo site, à Coordenação Institucional do PIBIC nos prazos estabelecidos no item 8 desse Edital, bem como participação dos envolvidos nas atividades e cursos direcionados a esta modalidade e promovidos pela Instituição.

10.1.1. A não apresentação do relatório parcial no prazo determinado implicará **na suspensão imediata da bolsa e no caso da modalidade PIVIC**, será suspenso temporariamente do Programa, **ficando tanto o orientador quanto o bolsista em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da UNIVASF;**

10.1.2. Uma vez suspensa à bolsa, a Coordenação do PIBIC-UNIVASF aguardará até 30 (trinta) dias corridos o envio do Relatório pendente, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista, que será avaliado pelos membros do Comitê do PIBIC e/ou Diretoria de Pesquisa, para então ser emitido um parecer, em até 15 (quinze) dias corridos, referente à reativação ou não da bolsa;

10.1.3. É de responsabilidade da equipe executora acompanhar a homologação do Comitê de Ética competente para evitar eventuais sanções;

10.2. Fica facultado a Coordenação PIBIC e ao Comitê PIBIC, durante o monitoramento e a avaliação dos Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho(s), a realização de visitas, para acompanhamento técnico *in loco*, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou

subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise. A visita será comunicada aos responsáveis pelo projeto, com antecedência mínima de cinco dias úteis, admitido o uso de meios eletrônicos para a comunicação.

10.3. A visita não dispensará o responsável pelo projeto de manter atualizadas as informações relativas à execução da pesquisa no meio eletrônico de envio de relatórios.

10.4. O monitoramento será realizado pela Coordenação e Comitê PIBIC, que apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do(s) Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho(s), adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas.

10.5. Caberá a Coordenação PIBIC, Comitê PIBIC, e Comitê avaliador consultivo proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução dos Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho objeto, de maneira a verificar o cumprimento do Projeto(s) de Pesquisa(s) e Plano(s) de Trabalho(s) e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

10.6. Respeitando-se a vigência do Projeto ou pedido de cancelamento, não serão emitidas declarações de finalização do projeto aos integrantes da equipe de projetos que não tenham comprovação da execução parcial ou total das atividades previstas na proposta.

10.7. Participação na Jornada de Iniciação Científica – todos os bolsistas e voluntários deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A depender do parecer da agência de fomento ou Instituição cotista, as mensalidades recebidas indevidamente poderão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

11.2. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau. Em caso de antecipação na colação de

grau, é obrigação do bolsista comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, que procederá com o desligamento do mesmo.

11.3. A disposição de informações inverídicas, **inclusive na pontuação do formulário de avaliação do currículo do orientador (anexo 2)**, acarretará na **desclassificação da proposta**.

11.4. A qualquer tempo, a PRPPGI poderá confrontar as propostas apresentadas com outras demandas apoiadas por outras agências de fomento.

11.5. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. Contatos

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF possui sede à Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Maiores informações através do contato telefônico (87) 2101-6797 ou pelo endereço eletrônico pibic.prppg@univasf.edu.br

Petrolina, 12 de abril de 2019.

Prof. Dr. Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. Raimundo Campos Palheta Junior
Diretor do Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Prof. Dr. Rafael Torres de Souza Rodrigues
Coordenador dos Programas Institucionais de Iniciação Científica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 01

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DO PROJETO

O Proponente (e Pesquisadores colaboradores) deverá fazer o cadastro no endereço eletrônico: http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/index.php?page=cadastro

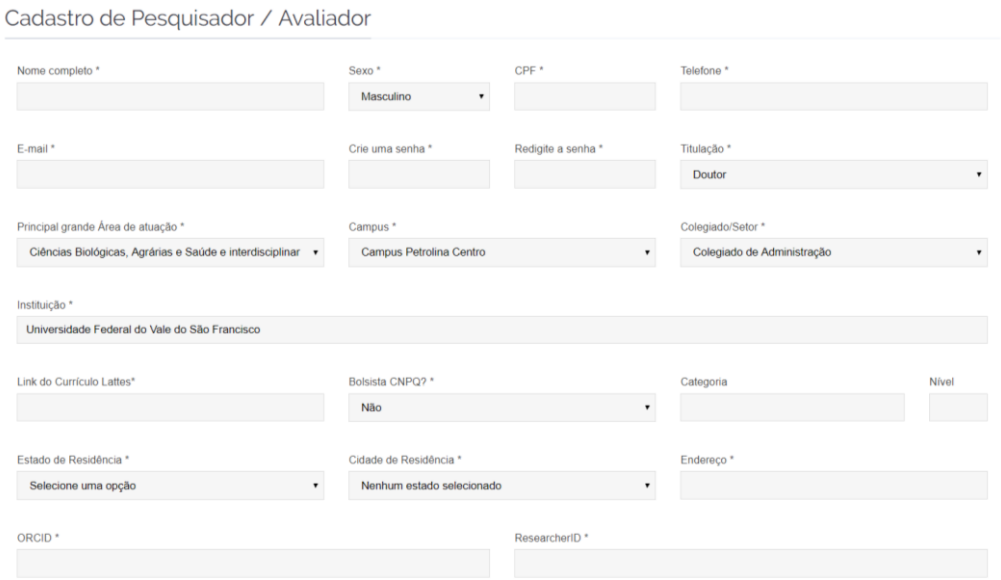
Cadastro de Pesquisador / Avaliador

Nome completo * | Sexo * Masculino | CPF * | Telefone *
E-mail * | Crie uma senha * | Redigite a senha * | Titulação * Doutor
Principal grande Área de atuação * Ciências Biológicas, Agrárias e Saúde e interdisciplinar | Campus * Campus Petrolina Centro | Colegiado/Setor * Colegiado de Administração
Instituição * Universidade Federal do Vale do São Francisco
Link do Currículo Lattes* | Bolsista CNPQ? * Não | Categoria | Nível
Estado de Residência * Selecione uma opção | Cidade de Residência * Nenhum estado selecionado | Endereço *
ORCID * | ResearcherID *

Os discentes participantes (Bolsistas ou voluntários) no projeto, também deverão fazer o cadastro no endereço eletrônico: http://www.prppgi.univasf.edu.br/pesquisa/index.php?page=alunos

Preencha o formulário de cadastro para acessar a Área do estudante

Você está em: Cadastro / Bolsitas & Voluntários

Cadastro de Bolsistas / Voluntários

Nome do Aluno * | Sexo * Masculino | Data de nascimento * | Telefone * | Negro ou indígena? * Não
E-mail * | Crie uma senha * | Redigite a senha * | CPF do aluno *
RG | Data de emissão | Órgão emissor/UF

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

Cadastro do Projeto

Posteriormente o proponente deverá acessar a área do usuário com email e senha informados durante o cadastro, para submissão do(s) Projeto(s).

A seguir, o proponente deverá selecionar o cadastro de Projeto em edital.

O proponente deverá escolher o Edital **(Edital 05/2019 – PIBIC/CNPq/UNIVASF)**, área de conhecimento em que o projeto se enquadra, indicar o período de vigência do Projeto, e quando pertinente, indicar o Grupo de Pesquisa ao qual o Projeto está vinculado.

Em seguida, deverá ser informado o Título do Projeto

O proponente deverá adicionar os participantes no Projeto de acordo com a atuação/contribuição na proposta (obrigatório à indicação dos discentes candidatos ao Programa, somente após a divulgação do resultado final). Caso o autor colaborador não esteja cadastrado, o mesmo deverá ser convidado a realizar o cadastro no sistema. Considerando a vigência do Projeto o discente colaborador terá direito ao recebimento de declaração de 4 horas semanais.

O proponente deverá adicionar o **Resumo técnico** (Parte integrante do conjunto de informações destinadas a subsidiar o processo de avaliação do projeto, tem por finalidade apresentar o conteúdo da proposta, seu objetivo, contextualizando sua relevância).

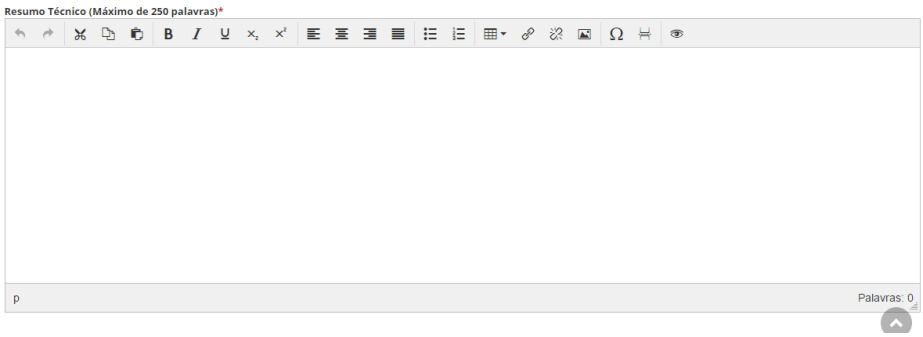

O proponente deverá adicionar o **Resumo para divulgação Pública** (*Texto específico que visa informar em linguagem clara e destinada ao público em geral, o conteúdo do projeto, bem como suas possíveis aplicações e repercussões econômicas, sociais ou ambientais. No caso de aprovação da proposta, este texto estará disponível no site da UNIVASF).*

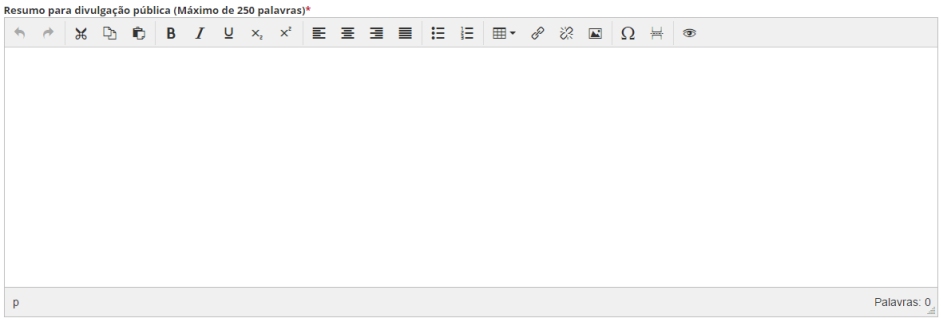

As palavras-chave irão facilitar a divulgação do Projeto, e eventualmente a escolha dos avaliadores para o Projeto.

Em seguida, o proponente deverá adicionar a Introdução para o tema proposto.

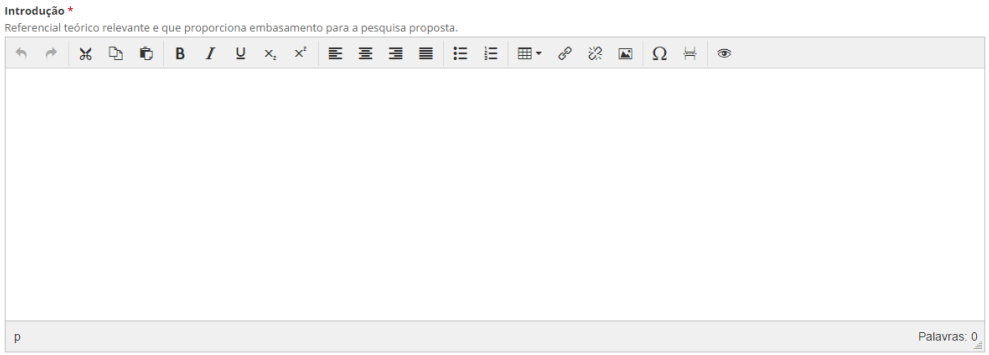

A seguir o proponente deverá adicionar a justificativa para execução do projeto.

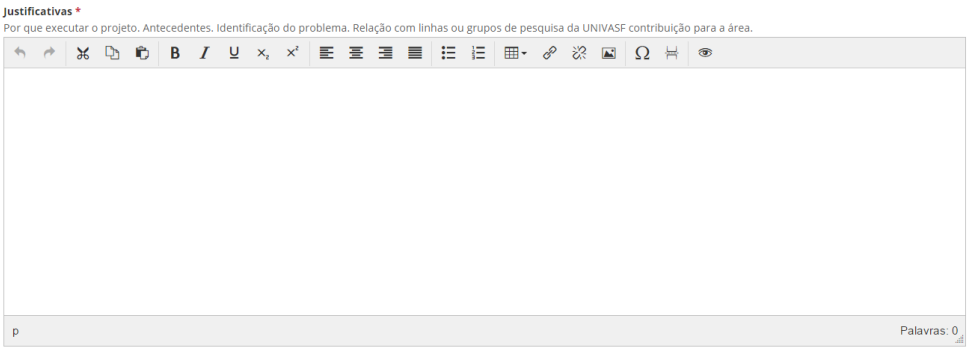

O proponente deverá adicionar o Objetivo Geral

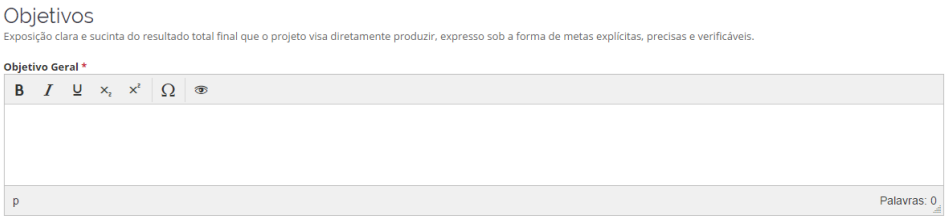

A seguir, o proponente deverá adicionar separadamente cada objetivo específico proposto

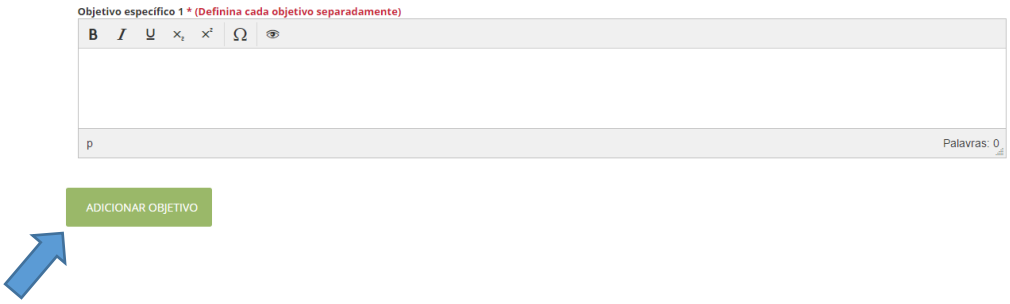

O proponente deverá adicionar separadamente cada método/etapa propostos

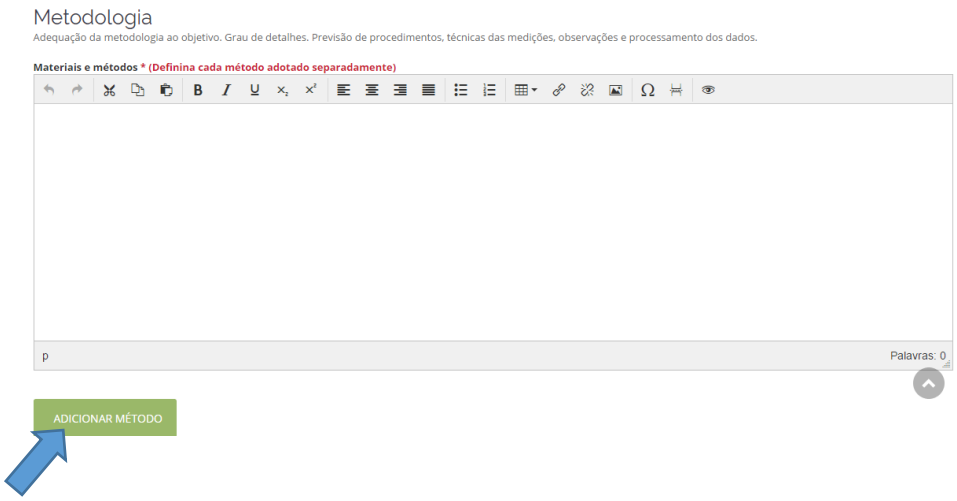

O proponente deverá adicionar a Produção Científica e Contribuições esperadas com a execução do Projeto

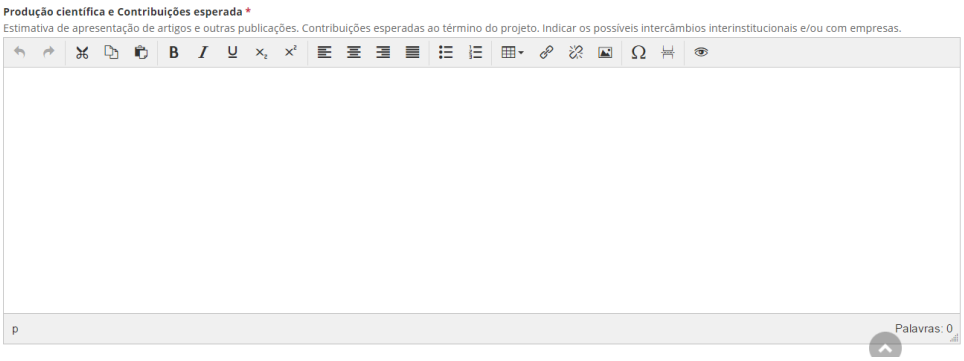

O proponente deverá adicionar a literatura utilizada para elaboração do projeto

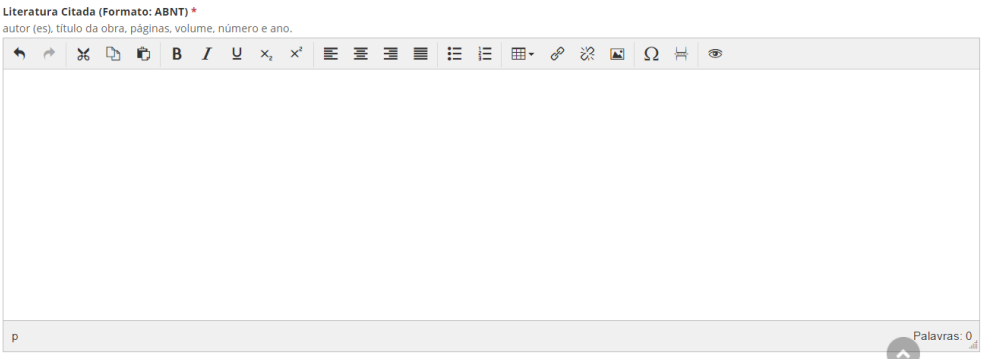

Propostas que, na submissão, apresentem documentação comprobatória de aprovação e financiamento de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.), o pesquisador deverá anexar ao sistema a cópia na íntegra do projeto aprovado na agência de fomento, bem como a documentação comprobatória de financiamento (termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro) ao respectivo Projeto e emitido em nome do coordenador/orientador do Projeto.

O pesquisador poderá sugerir possíveis avaliadores internos e externos, assim como eventuais conflitos de interesse. A Comissão avaliadora reserva-se o direito de acatar ou não a indicação de avaliadores pelo Pesquisador. *É vedado a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Bem como, a indicação de Pesquisadores do mesmo Grupo de Pesquisa, ou que tenha tido co-autoria em Projetos ou produções científicas nos últimos 5 anos.

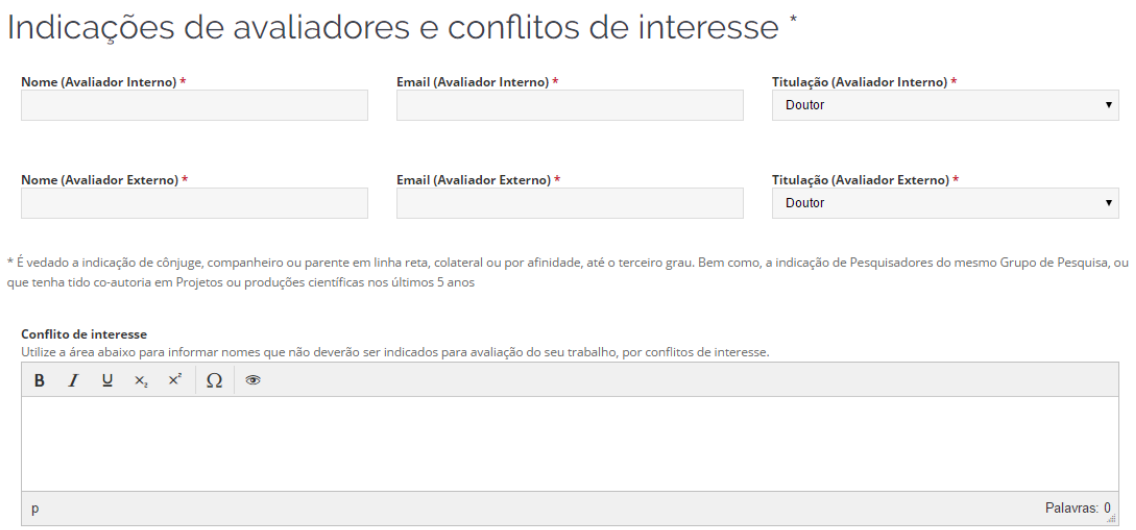

O Preenchimento poderá ser salvo, a qualquer momento. Antes do envio do arquivo para avaliação, sugerimos ao proponente fazer a visualização da versão final a ser submetida.

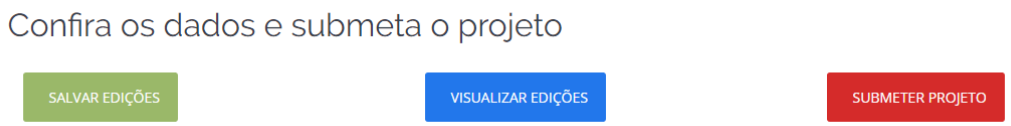

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

CADASTRO DE PLANO DE TRABALHO VINCULADO(S) AO(S) PROJETO(S)

O proponente deverá acessar a área do usuário com email e senha de acesso, para cadastro do(s) Plano(s) de Trabalho(s). É obrigatória à submissão do Plano de Trabalho, na falta de tais informações, a proposta será desclassificada.

A seguir, o propomente deverá selecionar o cadastro de Plano de trabalho em edital

O pesquisador proponente deverá selecionar o Edital **(Edital 05/2019 – PIBIC/CNPq/UNIVASF)** e o respectivo Projeto que o Plano de Trabalho estará vinculado.

Posteriormente, deverá ser informado o Título do Plano de Trabalho

O proponente deverá adicionar os participantes no Plano de Trabalho de acordo com a atuação/contribuição na proposta (obrigatório à indicação do discente candidato e responsável pelo Plano de Trabalho, somente após a divulgação do resultado final).

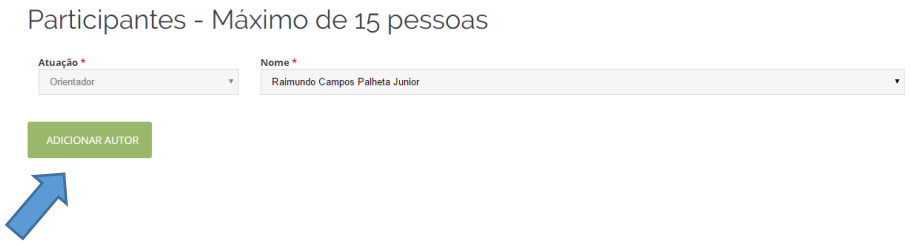

O proponente deverá adicionar o Objetivo Geral do Plano de Trabalho

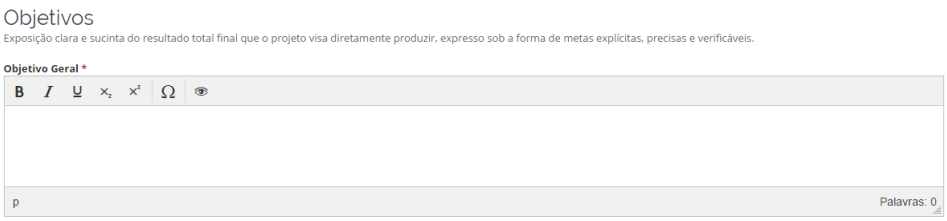

A seguir, o proponente deverá adicionar separadamente cada objetivo específico proposto ao Plano de Trabalho

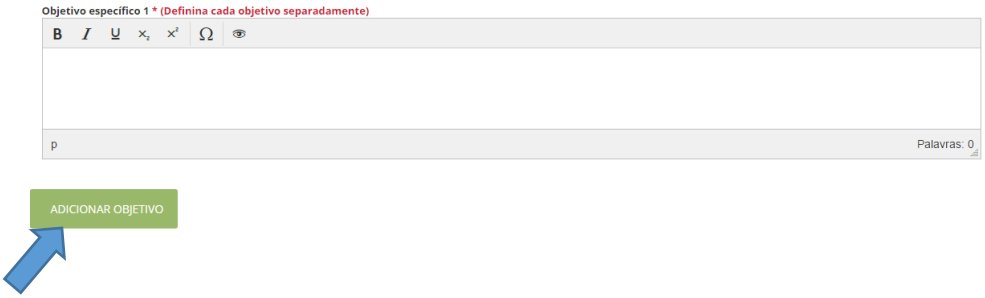

O proponente deverá adicionar separadamente cada método/etapa proposto(s) no Plano de Trabalho

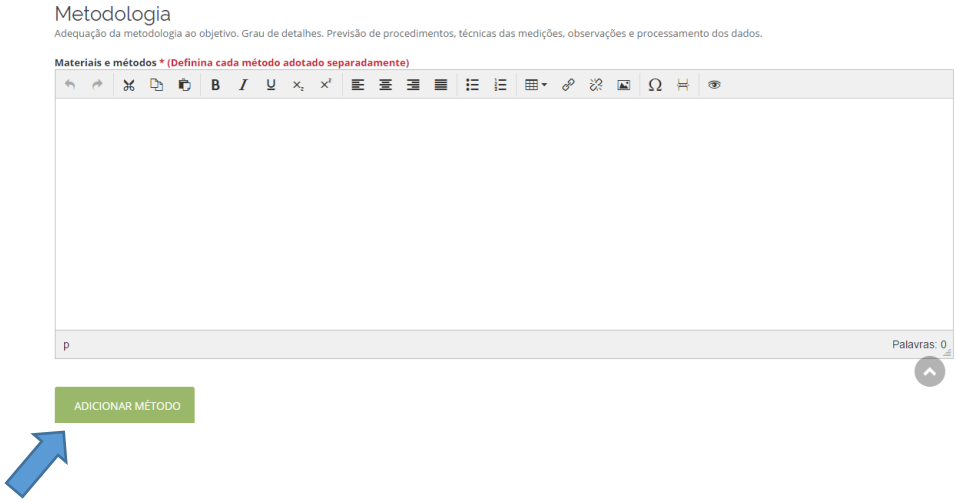

O proponente deverá adicionar a Produção Científica e Contribuições esperadas com a execução do Plano de Trabalho

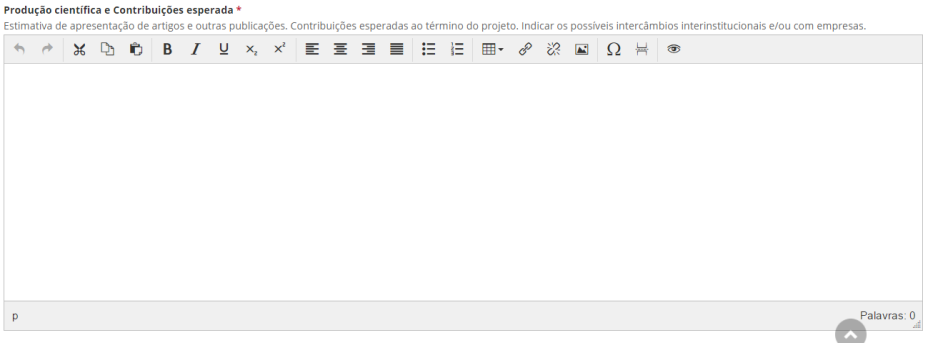

O proponente deverá adicionar o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho

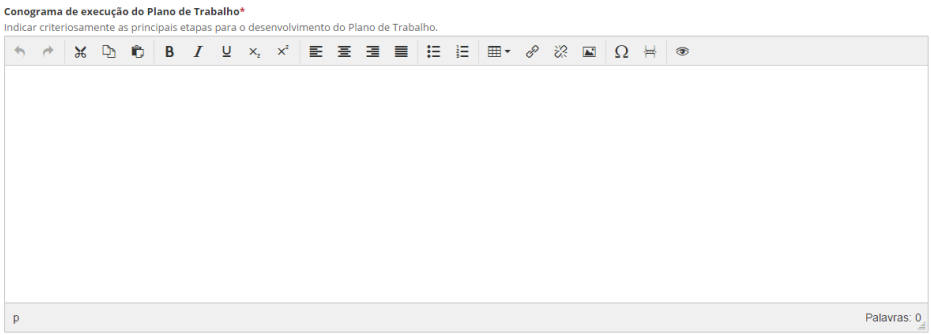

O Preenchimento poderá ser salvo, a qualquer momento. Antes do envio do arquivo para avaliação, sugerimos ao proponente fazer a visualização da versão final a ser submetida.

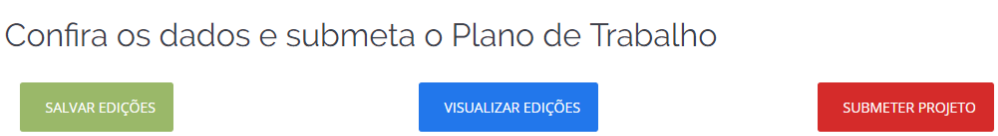

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 02

Submissão de Currículo do Pesquisador

Para submissão do currículo, o pesquisador deverá acessar o ícone currículo do pesquisador.

O proponente deverá escolher o Edital **(Edital 05/2019 – PIBIC/CNPq/UNIVASF)**, e informar qual a área de avaliação da CAPES (apenas uma) para realizar a pontuação de sua publicação científica, baseada no **Formulário de avaliação do currículo do orientador** em acordo com o Currículo Lattes. Em seguida deverá anexar o currículo no modelo **Lattes** atualizado.

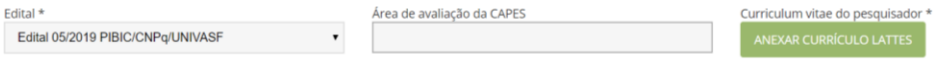

Posteriormente o Pesquisador deverá preencher o Formulário de Avaliação do Currículo online, que poderá ser salvo a qualquer momento, e ao final submetido no sistema. O pesquisador deverá realizar tal procedimento de acordo com o Edital que esteja concorrendo.

Para a classificação do Qualis dos periódicos o pesquisador deve escolher apenas uma área de avaliação para todos os periódicos que ele tenha publicado (disponível na plataforma sucupira em:https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf). Esta informação sobre a área de avaliação escolhida deve ser fornecida no sistema quando do preenchimento do formulário de avaliação do currículo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (Preenchimento online na área do usuário do pesquisador proponente) Este formulário ficará disponível ao acesso público, após divulgação do resultado parcial.

I - Titulação do orientador (cumulativo)	**Qtd.**	**Pontos**
Doutor (10,0 pontos)		
Mestre (5,0 pontos)		
II. Indicadores de produção científica		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES* ou JCR equivalente** (12,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES* ou JCR equivalente** (10,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES* ou JCR equivalente** (8,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES* ou JCR equivalente** (6,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES* ou JCR equivalente** (4,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES* ou JCR equivalente** (2,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES* ou JCR equivalente** (1,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES* ou JCR equivalente** (0,5 pontos por trabalho)		
III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (trabalho deve ter no mínimo 6 páginas) (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (trabalho deve ter no mínimo 6 páginas) (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (trabalho deve ter no mínimo 6 páginas) (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente		
Patente depositada (não pode ser pontuada cumulativamente como patente concedida) (9,0 pontos por registro)		
Patente concedida (não pode ser pontuada cumulativamente como patente depositada) (12 pontos por registro)		
Registro de software (6,0 pontos por registro)		
V – Livros		

Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (7,0 pontos por livro)		
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (4,0 pontos por livro)		
Capítulos de livros publicados na área, com corpo editorial (2,5 por capítulo, no máximo 6,0 pontos)		
Tradução de livro na área (6,0 pontos por livro)		
Livro organizado na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100 p. (4,0 pontos por livro)		
Livro organizado na área, com corpo editorial (2,5 pontos por livro) (ISBN) acima de 49 a 99 p. (2,5 pontos por livro)		
VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas		
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, PIBIC-AF, IC júnior e ensino médio, PIBITI ou PIVITI: 1,0 ponto por orientação, no máximo 8,0 pontos por ano).		
Orientação de iniciação acadêmica (BIA) (0,5 ponto por orientação).		
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).		
Co-orientação de dissertação de mestrado (1,5 pontos por dissertação)		
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)		
Co-orientação de tese de doutorado (2,5 pontos por tese).		
Orientação de Pós-Graduação *Lato Sensu* (1,0 ponto por orientação, no máximo 5,0 pontos por ano)		
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, **atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial**), com duração mínima de 1 ano (2,0 pontos por orientação)		
VII – Credenciamento em Programa de Pós-Graduação (pontuação máxima 5,0 pontos, independe do número e vinculo de credenciamento, não cumulativa como efetivo ou colaborador, valendo a maior pontuação)		
Credenciamento como professor efetivo em programa *Stricto sensu* (5,0 pontos)		
Credenciamento como professor colaborador em programa *Stricto sensu* (2,0 pontos)		
VIII- Membro de corpo editorial		
Participação em corpo editorial periódico científico (1,0 ponto por vinculação, máximo de 3 pontos)		
IX – Produção artístico e cultural (exclusivo para produção intelectual da área de artes)		
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) (10,0 pontos por produção)		
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência regional e nacional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) (6,0 pontos por produção)		
Total de Pontos Acumulados nos Quesitos (2014-2019)		

* Há periódicos com classificação qualis em mais de uma área de avaliação da CAPES. Desta forma, o orientador deverá informar qual a área de avaliação da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao) que optou (somente uma), para realizar a pontuação de sua publicação científica baseado no qualis (Quadriênio 2013 a 2016) (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf). Quando não houver o conceito neste quadriênio, utilizar o qualis do interstício anterior (2010 a 2012).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**Para periódicos que não estão listados no qualis e que possuem Fatores de Impacto (FI) do Journal Citation Reports (JCR), consultar na página de áreas da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/paginas-das-areas). Nesta página haverá documentos gerais de cada área de avaliação, ao selecionar a área de conhecimento escolhida, consultar o "arquivo qualis" que dispõe, em uma tabela, os critérios de classificação dos periódicos considerando-se o fator de impacto do JCR do periódico.

Periódicos sem conceito Qualis ou JCR, não serão contabilizados.

O orientador declara formalmente que todas as informações preenchidas nesse formulário são verdadeiras e estão devidamente de acordo com o currículo publicado na Plataforma *Lattes* do CNPq, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

OBS: Serão desclassificadas as propostas em que este Formulário de critérios de avaliação do currículo do Pesquisador apresentar somatório de Pontuação com diferenças superiores a 15% da pontuação real obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada no Curriculum Lattes.

Confirmação da Submissão da Proposta

Ao final de todo o processo de submissão, o pesquisador poderá conferir na área do usuário toda a documentação submetida ao edital no ícone Check-list.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 03

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa se caracteriza como de mérito científico e/ou sociocultural? **(2,0 pontos)**

0 a 10

O Resumo Técnico Sintetiza de forma clara o conteúdo do Projeto? (**1,0 ponto**)

0 a 10

Introdução ou Referencial Teórico (2,0 pontos)

O texto está alinhado ao estado da arte à pesquisa proposta?

0 a 10

Literatura utilizada é atual e/ou relevante?

0 a 10

Justificativa (2,0 pontos)

Relevância em executar o Projeto?
0 a 10

Identificação do problema a ser investigado

0 a 10

Contribuição do Projeto à área de conhecimento ou relevância social

0 a 10

Metodologia (3,0 pontos)

A metodologia está adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s)?

0 a 10

Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)?

0 a 10

O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa?

0 a 10

Comentários sobre o Projeto (Justificar os conceitos atribuídos abaixo de 7.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (3,0 pontos)

As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica?

0 a 10

As atividades do discente são importantes, ou contribuem, para que o projeto seja executado?

0 a 10

Objetivos (1,0 pontos)

Exposição clara e sucinta dos objetivos do Plano de Trabalho?

0 a 10

Coerência dos objetivos com a proposta do Projeto de Pesquisa?

0 a 10

Metodologia (3,0 pontos)

A metodologia está adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s) no Plano de Trabalho?

0 a 10

Clareza na descrição dos método(s) proposto(s) no Plano de Trabalho?

0 a 10

O discente terá material disponível para realização das atividades?

0 a 10

Viabilidade na execução das atividades propostas no cronograma do Plano de Trabalho (3,0 pontos)

Distribuição da (s) atividade(s) proposta(s), contempla(m) o(s) objetivo(s) proposto(s)?

0 a 10

Adequação da(s) atividade(s) proposta(s) com os procedimentos metodológicos do Plano de Trabalho?

0 a 10

Plano de Trabalho exequível para o período proposto?

0 a 10

Contempla período destinado a geração de Produto(s) e/ou atribuições com o Programa de Iniciação Científica (Relatórios Técnicos, Resumos, Artigos)

0 a 10

Comentários sobre o Plano de Trabalho (Justificar os conceitos atribuídos: não, parcialmente, ruim e/ou regular)